



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 246/2022

Novo Hamburgo, 30 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
70160-900

Assunto: **Moção nº 22/2022.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos cópia da Moção nº 22/2022, de autoria do vereador Enio Brizola, que manifesta “Repúdio à aprovação do PL 3.179/2012 que regulamenta a educação domiciliar no Brasil”, a qual foi aprovada na sessão ordinária de 30 de maio de 2022.

Respeitosamente,



CRISTIANO COLLER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO Nº 22/2022

Manifestação de Repúdio à aprovação do Projeto de Lei nº 3.179/2012 que regulamenta a educação domiciliar no Brasil.

Considerando que o Projeto de Lei nº 3.179/2012, que regulamenta a prática da educação domiciliar no Brasil, também conhecida como homeschooling, autoriza a educação domiciliar, que prejudica a socialização promovida pela escolarização universal, pública e obrigatória que é um dos fundamentos do processo civilizatório decorrente das conquistas e avanços de nossa sociedade.

Considerando que a escola não é uma opção da família, mas sim um direito da criança e do adolescente previsto no ECA. A escola é lugar onde aprendemos a conviver com a diversidade e isto contribui para que cada criança e adolescente construa noções de respeito, de solidariedade e de reconhecimento a outras pessoas. Restringir o universo desses sujeitos à esfera familiar contribuirá para formatar pessoas apartadas de outros sujeitos e de pensamentos diferentes.

Considerando que um dos argumentos utilizados para a aprovação do PL foi a necessidade do regime de urgência, sem ser analisado por uma comissão específica como se fosse algo imprescindível para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Entretanto, avaliamos que urgente é a garantia dos direitos previstos na Constituição Federal, na LDB e nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação. Direitos estes que vêm sendo solapados quando o Estado não cumpre com seus deveres e não contribui para que a escola pública se fortaleça visando ao pleno desenvolvimento da pessoa cidadã e seu preparo para a vida em sociedade reconhecendo a diversidade presente nela.

Considerando que defender o ensino domiciliar é um atropelo à concepção de política educacional como direito de todas as pessoas, devido às acentuadas desigualdades explícitas em nossa sociedade. Portanto, essa proposta é apenas mais um caminho para conservar valores particulares, na contramão de uma cidadania coletiva e colaborativa.

Considerando, por fim, que manifestamos nosso repúdio e reafirmamos nossa luta para que o parlamento brasileiro se volte para a aprovação de questões efetivamente urgentes. Consideramos que, urgente é o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 que tratam da obrigatoriedade do ensino de história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino público e privado; é o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da ativa, aposentados e pensionistas; é a oferta de vagas para 85 milhões de pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram a Educação Básica; é a reposição do orçamento para o ensino, pesquisa e extensão no Ensino Superior, em que o orçamento para Ciência e Tecnologia já foi cortado em mais de R\$ 100 bilhões desde 2014; é a formação técnica, profissional, científica e tecnológica de jovens e adultos, trabalhadores que constroem diariamente este país com seus saberes profissionais adquiridos, inclusive e principalmente nas escolas de ensino médio



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integrado; é a implementação nas escolas de ações que promovam a igualdade de gênero e combatam qualquer tipo de violência.

Desta forma, solicita-se o envio de cópia da presente Moção de Repúdio ao Presidente da República Sr. Jair Messias Bolsonaro, ao Presidente do Senado Federal Sr. Rodrigo Pacheco e ao Presidente da Câmara dos Deputados Sr. Arthur Lira.

Novo Hamburgo, 23 de maio de 2022.

Vereador Enjo Brizola

Redação conforme original do Autor./CJK



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1018.2022-PRESID

Brasília, 10 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Cristiano Coller**
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS
cristiano-coller@camaranh.rs.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 3.179, de 2022.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 246/2022, datado de 30 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

